

## ANEXO II AO CONTRATO DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITOS À VISTA E OUTRAS AVENÇAS – PESSOA FÍSICA

### **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LIMITE DA CONTA – PESSOA FÍSICA**

Este Anexo II ao Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista e Outras Avenças – Pessoa Física (“Contrato da Conta Digital”), estipula os Termos e Condições Gerais de Limite da Conta - Pessoa Física (“Termo”), integra o Contrato da Conta Digital e tem por objetivo estabelecer os termos e as condições aplicáveis ao relacionamento entre: **(i) o BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BCB”), inscrita no CNPJ sob o nº. 33.264.668/0002-86, com endereço comercial à cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907 (“XP”), e **(ii) o(a) CLIENTE**, pessoa física, devidamente identificado(a) e qualificado(a) no momento da adesão a este Termo, (“Cliente”), quanto à contratação, à utilização e ao cancelamento do produto limite da conta, também conhecido no mercado como “cheque especial”, concedido na forma de crédito rotativo junto à conta de depósitos à vista do Cliente (“Conta Digital” e “Limite da Conta”, respectivamente).

**O CLIENTE DECLARA TER LIDO O INTEIRO TEOR DESTES TERMOS ANTES DE CONCLUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO LIMITE DA CONTA, SENDO CERTO QUE O ACEITE ÀS CONDIÇÕES CONSTANTES DA JORNADA DE ADESÃO NO APLICATIVO (ABAIXO DEFINIDO) SIGNIFICARÁ A EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE SUA CONCORDÂNCIA COM O TEOR DESTES TERMOS. O CLIENTE PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, CANCELAR O LIMITE DA CONTA, DEVENDO FAZÊ-LO DE ACORDO COM ESTES TERMOS. O USO DO LIMITE DA CONTA PODE ACARRETRAR ENDIVIDAMENTOS AO CLIENTE. ASSIM SENDO, DEVERÁ SER USADO DE FORMA CONSCIENTE, SENDO RECOMENDADO APENAS PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E POR CURTOS PERÍODOS. CABE EXCLUSIVAMENTE AO CLIENTE VERIFICAR SE AS CONDIÇÕES DO LIMITE DA CONTA SÃO ADEQUADAS E COMPATÍVEIS COM A SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA.**

#### 1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO LIMITE DA CONTA

1.1. Limite da Conta. O Limite da Conta objeto deste Termo é um limite de crédito rotativo, vinculado à Conta Digital do Cliente, que será disponibilizado pela XP, para viabilizar a realização de determinadas transações com liquidação à vista, tais como, TED, TEF, Pix, saques, lançamentos à débito de boletos, operações de crédito, etc. (“Transações”), na hipótese de o Cliente não ter saldo suficiente em sua Conta Digital.

1.1.1. Para os fins deste Termo, as Transações contemplarão, exclusivamente: **(i)** transferências realizadas a partir da Conta Digital do Cliente, para outras contas mantidas (pelo Cliente ou por terceiros) junto a quaisquer instituições, via TED, Pix e/ou quaisquer outros meios de pagamento correlatos que existam ou venham a existir e que sejam disponibilizados pela XP; **(ii)** pagamento de boletos, contas de produtos e/ou serviços, realizados à vista, inclusive mediante o uso de *Quick Response Code* (“QR Code”); **(iii)** débitos decorrentes da utilização do cartão de débito do Cliente; e **(iv)** realização de saques, todos até o valor de Limite da Conta.

1.1.1.1. A XP poderá, a seu exclusivo critério, restringir as Transações do item “i” que sejam destinadas às contas (correntes, pagamento ou investimento) ou obrigações (pecuniárias ou não) do próprio Cliente junto às instituições do Grupo XP.

1.2. O Limite da Conta será automaticamente reconstituído: **(i)** caso o Cliente realize o pagamento do valor que tenha utilizado, por meio de aporte de recursos em sua Conta Digital; e **(ii)** na mesma proporção dos valores efetivamente pagos, exceto nos casos em que houver aumento ou redução do limite de Limite da Conta, hipótese na qual a reconstituição ocorrerá até o novo valor de Limite da Conta concedido.

1.3. As condições do Limite da Conta – como a data para pagamento de encargos, valor do limite, taxa de juros remuneratórios, tributos, Custo Efetivo Total (CET), mais bem explicados e definidos abaixo - estarão indicados e detalhados no Aplicativo (de acordo com a definição da Cláusula 2).

#### 2. APLICATIVO

2.1. Dispositivos. A contratação e o uso do Limite da Conta dependerão da existência e da manutenção da Conta Digital, sendo certo que o Cliente poderá fazê-los pelo aplicativo digital disponibilizado pela XP (“Aplicativo”), instalado em seus dispositivos tecnológicos móveis pessoais (“Dispositivos”).

2.1.1. Os Dispositivos são de inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente, sendo aqui aplicáveis as demais disposições previstas no Contrato da Conta Digital, inclusive quanto *login*, acesso e uso do Aplicativo. Cabe exclusivamente ao Cliente verificar se seu dispositivo possui as características técnicas compatíveis com o Aplicativo,

bem como manter seus dispositivos e o Aplicativo constantemente atualizados. Da mesma forma, é de responsabilidade exclusiva do Cliente contratar acesso à internet e acessar o Aplicativo, não tendo a XP responsabilidade quanto aos serviços eventualmente contratados e/ou sua utilização.

### 3. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DO LIMITE DA CONTA

3.1. Oferta. A XP analisará o perfil de crédito do Cliente e, caso este seja elegível, ofertará o Limite da Conta. Neste caso, o Cliente será direcionado à sua jornada de contratação via Aplicativo.

3.1.1. A oferta do Limite da Conta poderá ser feita no momento de abertura da Conta Digital ou posteriormente, considerando análises realizadas pela XP de tempos em tempos.

3.1.2. O Limite da Conta será determinado pela XP especificamente para cada Cliente, com base em no perfil de crédito e demais critérios que a XP estabeleça, de acordo com a regulamentação aplicável.

3.1.2.1. Caso o Cliente tenha mais de uma Conta Digital, o Limite da Conta poderá ser diferente entre elas.

3.2. Contratação. A conclusão da jornada do Limite da Conta significará o expresse aceite das condições ali contidas, bem como o consentimento do Cliente com a sua efetiva contratação e o conteúdo deste Termo, sendo certo que o Limite da Conta estará contratado, para todos os fins de direito, a partir da conclusão de tal jornada e será eficaz a partir do seu uso pelo Cliente. O aceite poderá ocorrer via Aplicativo e/ou demais meios eletrônicos ou físicos disponibilizados pela XP.

3.2.1. O Cliente aceita e reconhece como válidos e suficientes todos os meios utilizados para a contratação, sendo certo que poderão ser utilizados para a comprovação de sua autoria, autenticidade e integridade.

3.2.2. O Cliente poderá, caso disponível, alterar o Limite da Conta de acordo com as suas necessidades de gasto, até o valor de Limite da Conta estabelecido pela XP.

3.3. Uso. Uma vez contratado, o Cliente desde já autoriza que o seu Limite da Conta seja automaticamente utilizado para cobertura de quaisquer Transações que excedam o montante depositado em saldo na Conta Digital, incluindo, mas não se limitando, para lançamentos, à débito, referentes às operações de crédito cujo pagamento ocorra via Conta Digital (quer seja pagamento total ou parcial), operações de câmbio cursadas a partir da Conta Digital, pagamento de parcelas de consórcios porventura contratados junto ao Grupo XP, bem como para quaisquer outros tipos de Transações (incluindo, mas não se limitando a, seguros, crédito, câmbio, etc.).

3.3.1. Nos casos de débitos referentes ao pagamento de operações de crédito que acarretem o uso do Limite da Conta, estes: **(i)** serão individualizados, sendo previstos e vinculados a cada contrato; e **(ii)** poderão ocorrer caso sejam decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais. Em nenhuma hipótese as Transações previstas nesta cláusula acarretarão a concessão de AD (abaixo definido).

3.4. Custos Gerais do Limite da Conta. O Limite da Conta poderá ser consultado, a qualquer momento, via Aplicativo, sendo certo que será constituído pelo valor de principal das obrigações pecuniárias aqui assumidas pelo Cliente ("Principal"), sobre o qual incidirão: **(i)** Tributos (conforme definição abaixo), que consistem no Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, calculado sobre o valor de Principal, de acordo com a alíquota vigente; **(ii)** Juros (conforme definição abaixo); **(iii)** tarifas, de acordo com a regulamentação aplicável e publicadas junto à tabela de tarifas da XP ("Tabela de Tarifas"); e **(iv)** demais despesas, como custos, multas e encargos porventura incidentes, incluindo, mas não se limitando, aos custos de cobrança, seguros, etc. (sendo i, ii, iii e iv, em conjunto, os "Encargos" e, quando referidos juntamente ao Principal e eventual AD utilizado, vide definição abaixo, apenas o "Saldo Devedor", mais bem explicado abaixo).

3.4.1. Para fins deste Termo, serão considerados, ainda, como "Saldo Devedor", todos e quaisquer valores devidos no âmbito deste Termo, em decorrência da utilização do Limite da Conta ou do AD, sendo o Cliente irretratável e inequivocamente responsável pelo seu pagamento, incluindo Principal e os Encargos. **O CLIENTE RECONHECE, DESDE LOGO, O SALDO DEVEDOR COMO DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, EM SEU VENCIMENTO (INCLUSIVE NOS CASOS DE VENCIMENTO OU LIQUIDAÇÃO ANTECIPADOS).**

3.5. Prazo e Ciclo de Uso. O Limite da Conta vigorará desde a sua contratação, tendo eficácia a partir de seu primeiro uso, por prazo indeterminado.

3.5.1. Sem prejuízo do Prazo acima definido e de outras hipóteses previstas neste Termo, o Limite da Conta será contabilizado considerando um ciclo de 30 (trinta) dias corridos contados da primeira vez que o Cliente utilizar o Limite da Conta, inclusive para fins do cômputo do CET ("Ciclo de Uso"), e será renovável por iguais períodos sucessivos enquanto o Limite da Conta vigor. O Cliente deverá liquidar os valores de Principal do Limite da Conta que tiver usado até o último dia do mesmo Ciclo de Uso e, caso não o faça, será considerado inadimplente, com a possibilidade de incidência dos Encargos Moratórios e excussão de Garantias (abaixo definidas).

3.5.2. O Limite da Conta poderá ser cancelado de acordo com as hipóteses deste Termo, inclusive caso a XP não tenha mais interesse comercial na sua oferta ao Cliente.

3.6. Juros. Sobre o Limite da Conta incidirão os juros remuneratórios especificamente aplicáveis ao Cliente, estabelecidos no Aplicativo e/ou demais meios eletrônicos ("Juros"), determinados de acordo com o perfil de risco de crédito de cada Cliente, podendo ser alterados a exclusivo critério da XP, de acordo com a regulamentação.

3.6.1. Os Juros serão calculados sobre o valor de Principal e serão capitalizados diariamente, incidindo desde o primeiro momento de utilização até o efetivo pagamento, *pro rata temporis*.

3.6.1.1. A XP poderá, a seu exclusivo critério, conceder ao Cliente o benefício de isenção de pagamento de Juros durante quantidade de dias informada no Aplicativo ("Período de Isenção"). Caso o Cliente utilize o Limite da Conta por um período superior ao Período de Isenção, o benefício deixará de ser aplicável e serão devidos Juros desde o primeiro momento de utilização, conforme previsto acima.

3.7. Custo Efetivo Total – CET. O Cliente poderá consultar o Custo Efetivo Total – CET previamente à contratação do Limite da Conta, o qual será expresso na forma de taxa percentual anual e mensal, por meio do Aplicativo. Para o cálculo do CET são considerados: **(i)** o valor do Limite da Conta concedido; **(ii)** o prazo da operação, de 30 (trinta) dias; e **(iii)** os Juros, Tributos, as tarifas bancárias (caso aplicável), bem como os Encargos porventura incidentes, que constarão do demonstrativo de cálculo.

3.7.1. Para fins do cálculo dos Juros e do CET, serão considerados os dias de uso do Limite da Conta em 1 (um) mês padrão, de 30 (trinta) dias corridos. Assim sendo, o CET será calculado para a hipótese de utilização integral do limite pelo prazo estimado de 30 (trinta) dias, se isso não ocorrer, o CET será inferior, *pro rata temporis*.

3.8. Alterações no Limite da Conta pela XP. A XP poderá, a seu critério e qualquer momento, aumentar ou reduzir o Limite da Conta.

3.8.1. Nos casos de aumento, o Cliente será previamente informado sobre o novo valor correspondente ao Limite da Conta, sendo certo que o uso de tal Limite da Conta será considerado como consentimento com o aumento pelo Cliente.

3.8.1.1. Alternativamente, caso não concorde com a majoração, o Cliente poderá solicitar o retorno do Limite da Conta via Canais de Atendimento, a ser analisado pela XP. O Cliente poderá, ainda, rescindir o presente Termo.

3.8.2. Caso haja redução do Limite da Conta, o Cliente será informado previamente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da efetiva mudança.

3.8.2.1. A XP poderá reduzir o Limite da Conta do Cliente, sem necessidade e aviso prévio da Cláusula 3.8.2. acima, quando for verificada deterioração no perfil de risco de crédito do Cliente, de acordo com as suas políticas internas. Neste caso, o Cliente será informado sobre a minoração até o momento da efetivação no Limite da Conta reduzido.

3.9. Adiantamento a Depositante. Caso o Cliente já tenha utilizado a totalidade do Limite da Conta, a XP poderá, a seu critério e de forma excepcional, mediante análise emergencial de crédito, disponibilizar o adiantamento a depositante, que consistirá na concessão excepcional de limite de crédito emergencial para liberar Transações e débitos em valor superior ao Limite da Conta disponível e previamente contratado ("AD").

3.9.1. A CONCESSÃO DO AD É EMERGENCIAL, CASUÍSTICA E PODERÁ NÃO ESTAR DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÕES FUTURAS, NÃO SIGNIFICANDO AUMENTO DO VALOR DO LIMITE DA CONTA DISPONIBILIZADO.

3.9.2. Em havendo a liberação e, portanto, uso do AD, o Cliente será prontamente informado sobre tal utilização, bem como sobre juros, tributos e tarifas incidentes sobre o AD. ASSIM SENDO, O AD SUJEITARÁ O CLIENTE À COBRANÇA DE TARIFAS E ENCARGOS PREVISTOS NO APLICATIVO E NA TABELA DE TARIFAS, FATO COM O QUAL O CLIENTE CONCORDA AO UTILIZÁ-LO.

3.10. Tributos. O Cliente será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento de quaisquer tributos incidentes sobre o Limite da Conta ou AD utilizados pelo Cliente, ainda que a responsabilidade de retenção e recolhimento seja da XP, nos termos da legislação vigente ("Tributos").

3.11. Encargos Moratórios. Em caso de inadimplemento (total ou parcial) ou atraso no pagamento do Limite da Conta e/ou do AD (conforme o caso, vide abaixo), incidirão, além dos Tributos, contabilizados desde a data em que o tais valores se tornem devidos, até a data do seu efetivo pagamento, na forma da legislação aplicável: (i) Juros de Mora: equivalente a 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* sobre o Saldo Devedor atualizado, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até o momento em que for efetivamente realizado; e (ii) Multa de Mora: que será a multa aplicada caso haja atraso ou imperfeição no cumprimento da obrigação, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total devido e não pago.

3.12. Conta Conjunta. Conforme aplicável, se a Conta Digital for conjunta (caso disponível), todos os titulares serão considerados devedores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si, das obrigações assumidas quanto ao Limite da Conta, reconhecendo o Saldo Devedor.

#### 4. PAGAMENTO

4.1. Pagamento de Principal e Encargos. Por ser um crédito rotativo, o pagamento de Principal será devido a partir da data de utilização do Limite da Conta, sendo certo que o seu pagamento poderá ocorrer, a qualquer momento, de forma automática, por meio do aporte de recursos na Conta Digital, em valor suficiente para amortizar ou liquidar (total ou parcialmente) o limite utilizado, sem prejuízo da excussão de Garantias (abaixo definido), uma vez finalizado o Ciclo de Uso.

4.2. Pagamento de Juros e Tributos. Independentemente do Prazo e/ou do Ciclo de Uso, a cada mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à utilização do Limite da Conta, ocorrerá automaticamente o débito da sua Conta Digital em valor correspondente aos Juros devidos, o que fica desde já autorizado pelo Cliente. Será debitado também, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de apuração dos Juros, o valor dos Tributos devidos.

4.2.1. No caso de o valor ser insuficiente para a quitação do Saldo Devedor, este será utilizado, primeiramente, para liquidar os Juros, Tributos e Encargos incorridos, e o restante será aplicado para amortizar o restante do Saldo Devedor.

4.3. Datas de Pagamento. Em quaisquer datas de pagamento acima, o Cliente deverá manter saldo disponível na Conta Digital para o débito da parte do Saldo Devedor aplicável, conforme o caso.

4.3.1. Caso não haja saldo disponível para a quitação, ainda que o Cliente não possua AD disponível, o valor devido de Juros e Tributos será debitado da Conta Digital nas datas acima, com a incidência de juros remuneratórios equivalentes aos juros remuneratórios da operação de AD sobre o valor debitado, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios também.

#### 5. GARANTIAS

5.1. GARANTIAS. EM GARANTIA DO PONTUAL E INTEGRAL PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR ("OBRIGAÇÃO GARANTIDA"), O CLIENTE ALIENA OU CEDE FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, CONFORME APLICÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, À XP, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, OS DIREITOS, VALORES, RECURSOS, SALDOS, ATIVOS FINANCEIROS, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS, CUSTODIADOS OU REGISTRADOS NA(S) CONTA(S) MANTIDA(S) PELO CLIENTE JUNTO À XP, À XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("XP CORRETORA") E/OU QUALQUER SOCIEDADE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SEJA CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA OU SOB CONTROLE COMUM DE QUALQUER DESSAS DUAS SOCIEDADES ("GRUPO XP"), INCLUINDO VALORES APLICADOS EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NAS MODALIDADES PGBL OU VGBL, NOS TERMOS DO ARTIGO 66-B, DA LEI 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965, E DO ARTIGO 26, DA LEI 12.810, DE 15 DE MAIO DE 2013 (CONFORME ALTERADOS DE TEMPOS EM TEMPOS), SENDO CERTO QUE OS ATIVOS ALIENADOS OU CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA PODERÃO SER INDIVIDUALIZADOS E IDENTIFICADOS NOS SISTEMAS DO BANCO XP, XP CORRETORA E/OU DAS DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO XP, NAS DATAS DE BLOQUEIO DAS GARANTIAS ("GARANTIAS").

5.1.1. NOS CASOS DE (i) ATINGIMENTO DO VALOR TOTAL DO LIMITE DA CONTA PELO CLIENTE, A QUALQUER MOMENTO DURANTE SEU USO; (ii) INADIMPLEMENTO DO SALDO DEVEDOR, QUE CONSIDERARÁ SEMPRE O PERÍODO DO CICLO DE USO DO LIMITE DA CONTA; E/OU (iii) VENCIMENTO ANTECIPADO (ABAIXO DEFINIDO), AS GARANTIAS PODERÃO SER AUTOMATICAMENTE BLOQUEADAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE, PODENDO SER EXECUTIDAS E DEVIDAMENTE UTILIZADAS PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS, HIPÓTESE EM QUE AS GARANTIAS FICARÃO INDISPONÍVEIS PARA RESGATE OU NEGOCIAÇÃO ATÉ O PAGAMENTO TOTAL DE TAIS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

**5.1.1.1. EM TAL CASO, A XP PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, BLOQUEAR AS GARANTIAS, EM VALOR IGUAL OU SUPERIOR ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, INCLUSIVE CASO O CLIENTE EFETIVAMENTE RENEGOCIE OU ESTEJA RENEGOCIANDO O SALDO DEVEDOR.**

5.1.2. O VALOR DAS GARANTIAS BLOQUEADAS SERÁ CALCULADO PELA XP CONFORME SUAS POLÍTICAS DE CRÉDITO, E OS DIREITOS, VALORES, SALDOS, RECURSOS, ATIVOS FINANCEIROS, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS, CUSTODIADOS OU REGISTRADOS NA(S) CONTA(S) MANTIDA(S) PELO CLIENTE JUNTO À XP, À XP CORRETORA E/OU QUALQUER SOCIEDADE DO GRUPO XP, A SEREM BLOQUEADOS A TÍTULO DE GARANTIAS SERÃO DEFINIDOS CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS NAS POLÍTICAS INTERNAS E MANUAIS DO GRUPO XP, TENDO EM VISTA: (I) SEU VALOR DE MERCADO, (II) O RISCO DE CRÉDITO DOS RESPECTIVOS EMISSORES, E (III) SEUS NÍVEIS DE LIQUIDEZ, INCLUSIVE PARA EFEITOS DE VENDA FORÇADA.

**5.1.3. PARA FINS DA MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS, EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO NAS CONTAS DO CLIENTE MANTIDAS JUNTO AO GRUPO XP EM DESACORDO COM AS CLÁUSULAS ANTERIORES PODERÃO SER REJEITADAS PELA XP, PELA XP CORRETORA OU POR OUTRAS ENTIDADES DO GRUPO XP. NESES CASOS, O CLIENTE SERÁ INFORMADO SOBRE A RECUSA DA TENTATIVA DE MOVIMENTAÇÃO.**

**5.1.4. O CLIENTE ENTENDE E CONCORDA QUE A CONSTITUIÇÃO E O BLOQUEIO DAS GARANTIAS, CONFORME PREVISTO NESTA SEÇÃO, É CONDIÇÃO ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL PARA QUE A XP LHE CONCEDA O LIMITE DA CONTA.**

5.1.5. A GARANTIA FIDUCIÁRIA AQUI CONSTITUÍDA INCLUIRÁ TODOS OS BENS, RECURSOS OU DIREITOS QUE O CLIENTE RECEBA, OU TENHA DIREITO A RECEBER, EM RELAÇÃO ÀS GARANTIAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: (I) RENDIMENTOS OU PROVENTOS, PAGOS EM BENS OU ESPÉCIE, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA; (II) DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS; E (III) BENS E RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE RESGATE OU AMORTIZAÇÃO DE QUAISQUER TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, INCLUSIVE, DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, INCLUINDO NA HIPÓTESE DE LIQUIDAÇÃO/ENCERRAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO.

5.1.6. AS GARANTIAS, PARA OS FINS LEGAIS, PODERÃO SER IDENTIFICADAS POR MEIO DE EXTRATOS DAS CONTAS DE INVESTIMENTO, DE DEPÓSITO À VISTA, SALDOS DE CUSTÓDIA E CORRETAGEM, NOTAS DE INVESTIMENTO OU NOTAS DE RESGATES – QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS AO CLIENTE E PODERÃO SER ACESSADAS, A QUALQUER MOMENTO, POR MEIO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO – E GARANTIRÃO O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PROVIDÊNCIA ADICIONAL PELA XP OU PELO CLIENTE.

5.1.7. A XP PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, REGISTRAR ESTE TERMO PERANTE AS ENTIDADES COMPETENTES PARA ASSEGURAR SUA EFICÁCIA, INCLUINDO PERANTE TERCEIROS. NESSE CASO, O CLIENTE SE COMPROMETE A REEMBOLSAR A XP PELOS CUSTOS DO REGISTRO QUE SEJAM INCORRIDOS.

5.1.8. NA HIPÓTESE DE NÃO CUMPRIMENTO PELO CLIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NOS TERMOS NESTE TERMO E/OU SEU VENCIMENTO ANTECIPADO, A XP ESTÁ AUTORIZADA A ADOTAR TODAS AS MEDIDAS PREVISTAS EM LEI PARA COMPENSAÇÃO E/OU EXCUSSÃO DAS GARANTIAS, VISANDO A SATISFAÇÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS NESTE TERMO.

5.1.9. PARA FINS DA EXECUÇÃO DA GARANTIA AQUI CONSTITUÍDA, O CLIENTE NOMEIA, DE MANEIRA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A XP E AS OUTRAS ENTIDADES DO GRUPO XP, COMO SEUS VERDADEIROS E BASTANTES PROCURADORES, COMO CONDIÇÃO ESSENCIAL DO NEGÓCIO ORIUNDO DESTA TERMO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 684 E 685, DA LEI Nº. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (CÓDIGO CIVIL), OUTORGANDO À XP E OUTRAS ENTIDADES DO GRUPO XP PLENOS PODERES E AUTORIDADE PARA AGIR EM NOME DO CLIENTE NA MAIS AMPLA MEDIDA PERMITIDA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E, AINDA, MAS NÃO SE LIMITANDO, CONFERINDO-LHES, NESTE ATO, PODERES ESPECIAIS PARA, EM SEU NOME, POR OCASIÃO DO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO GARANTIDA: (I) RESGATAR, VENDER, CEDER, TRANSFERIR OU, DE QUALQUER OUTRA FORMA, DISPOR DA TOTALIDADE OU PARTE DAS GARANTIAS, INCLUSIVE POR MEIO DA SOLICITAÇÃO DE RESGATE, EM NOME DO CLIENTE, DE VALORES APLICADOS EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NAS MODALIDADES PGBL OU VGBL, PELOS PREÇOS E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES QUE CONSIDERAR ADEQUADOS, EM JUÍZO OU FORA DELE, POR MEIO DE OPERAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS; E (II) UTILIZAR OS RECURSOS DECORRENTES DO RESGATE OU DA ALIENAÇÃO DAS GARANTIAS PARA O PAGAMENTO, NO TODO OU EM PARTE, DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, INCLUINDO OS JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, BEM COMO EVENTUAIS ENCARGOS MORATÓRIOS E TRIBUTOS, PODENDO, PARA TANTO, ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, RECEBER O PREÇO E DAR QUITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO PRÉVIA AO CLIENTE.

**5.1.10. OS PODERES OUTORGADOS PELO CLIENTE À XP E/OU OUTRAS ENTIDADES DO GRUPO XP, DE ACORDO COM ESTE TERMO, PERMANECERÃO VÁLIDOS DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA E DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CLIENTE E XP.**

**5.1.11. NO CASO DE INADIMPLEMENTO OU VENCIMENTO ANTECIPADO (ABAIXO DEFINIDO) DO LIMITE DA CONTA, PELO CLIENTE, DE SUA OBRIGAÇÃO DE PAGAR INTEGRALMENTE E PONTUALMENTE AS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS,**

FICA A XP, DESDE JÁ, AUTORIZADA EXPRESSAMENTE PELO CLIENTE, DE MANEIRA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A RETER, BLOQUEAR, ALIENAR E/OU TRANSFERIR TODOS E QUAISQUER BENS, ATIVOS E DIREITOS DE PROPRIEDADE DO CLIENTE QUE ESTEJAM CUSTODIADOS, DEPOSITADOS E/OU DE QUALQUER FORMA SOB A POSSE DIRETA OU INDIRETA DA XP, DA XP CORRETORA OU DE OUTRAS ENTIDADES DO GRUPO XP. NESSE CENÁRIO, O GRUPO XP FICA, DESDE LOGO, AUTORIZADO EXPRESSAMENTE PELO CLIENTE, DE MANEIRA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A: (I) VENDER OU LIQUIDAR TODOS E QUAISQUER RECURSOS, VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E ATIVOS FINANCEIROS MANTIDOS OU CUSTODIADOS PERANTE TAIS INSTITUIÇÕES, PODENDO, INCLUSIVE, SOLICITAR EM NOME DO CLIENTE O RESGATE DE COTAS PERANTE ADMINISTRADORES OU DISTRIBUIDORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, PARA QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS; E/OU (II) REALIZAR O DÉBITO, ATÉ MESMO POR MEIO DE LANÇAMENTOS PARCIAIS, DE TODOS E QUAISQUER RECURSOS MANTIDOS NA(S) CONTA(S) DE TITULARIDADE DO CLIENTE PERANTE A XP, XP CORRETORA OU OUTRAS ENTIDADES DO GRUPO XP (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, A CONTA E A CONTA XP CORRETORA) PARA PROCEDER A QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, PROCEDER AO DÉBITO DE QUAISQUER VALORES FUTUROS, APÓS A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS ANTERIORMENTE HAVIDAS EM CONTA.

5.2. UMA VEZ REALIZADO O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, A XP AUTORIZARÁ A LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS NA PROPORÇÃO DO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR QUE SEJA REALIZADO.

## 6. COBRANÇA

6.1. Amortização e Cobrança. O Cliente declara e reconhece que, caso sejam depositados ou transferidos quaisquer recursos à Conta Digital, estes serão prioritariamente destinados à amortização ou liquidação do valor de Saldo Devedor. A XP poderá debitar todas e quaisquer contas que o Cliente mantenha junto ao Grupo XP para o adimplemento das obrigações aqui assumidas, até o valor do Saldo Devedor.

6.1.1. Caso não exista saldo disponível suficiente na Conta Digital ou por qualquer outro motivo não seja possível debitar os respectivos valores, o Cliente desde já autoriza que a XP aliene ou realize o resgate de aplicações financeiras, investimentos, produtos de previdência complementar ou outros produtos que o Cliente mantenha junto às demais empresas do Grupo XP (conforme definido no Contrato da Conta Digital), e utilize tais recursos obtidos para fins de pagamento do Saldo Devedor.

6.1.2. Caso os recursos resgatados e utilizados não sejam suficientes para quitar o total da dívida, o Cliente permanecerá obrigado a liquidar o saldo remanescente, podendo a XP utilizar todos os meios de cobrança disponíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial.

6.1.3. A XP poderá utilizar empresas terceiras para efetuar a cobrança dos débitos e, portanto, o Cliente autoriza que a XP compartilhe seus dados com essas empresas, para fins de cobrança.

6.1.4. O Cliente deverá arcar com todas as despesas incorridas pela XP para cobrança de valores em atraso, judicial ou extrajudicialmente, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, envio de SMS e inclusão dos seus dados nos cadastros de proteção ao crédito. O Cliente poderá requerer a especificação das medidas de cobrança efetuadas das quais decorreram os custos a serem ressarcidos.

6.1.5. Nos casos de débitos vencidos e não pagos, ainda que em caso de cancelamento, a XP poderá: (i) sem aviso prévio e até o pagamento dos valores devidos à XP, bloquear todos os limites de crédito que o Cliente tiver, sem que lhe seja devido qualquer ressarcimento em razão deste bloqueio; e (ii) incluir seu nome em *bureaus* e órgãos de proteção ao crédito, incluindo Serasa, Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), dentre outros, e o próprio Sistema de Informações de Crédito do BCB (“SCR”).

6.2. COMPENSAÇÃO. RELATIVAMENTE AO SALDO DEVEDOR E SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL EXCUSSÃO DAS GARANTIAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 314 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL, O CLIENTE CONCORDA, DESDE JÁ, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL E INCONDICIONAL, QUE TODA E QUALQUER OBRIGAÇÃO EXISTENTE ENTRE CLIENTE E A XP – OU QUALQUER OUTRA SOCIEDADE PERTENCENTE AO GRUPO XP – PODERÃO SER COMPENSADAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMPENSAÇÃO (CASO CELEBRADO ENTRE CLIENTE E XP) E DO ARTIGO 368 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL, DO ARTIGO 30 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192, DE 26 DE AGOSTO DE 2001, OU DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL EMITIDA PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU BANCO CENTRAL DO BRASIL, E EVENTUAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

## 7. CANCELAMENTO OU VENCIMENTO ANTECIPADO DO LIMITE DA CONTA

7.1. Cancelamento do Limite da Conta pelo Cliente. O Cliente poderá solicitar o cancelamento do Limite da Conta, a qualquer momento e a seu critério, mediante solicitação por meio dos Canais de Atendimento.

7.1.1. O cancelamento do Limite da Conta somente será efetivado caso o Cliente tenha quitado integralmente o Saldo Devedor, por meio do aporte de recursos na Conta Digital em valor suficiente. A XP SE RESGUARDA O DIREITO DE NÃO CANCELAR O LIMITE DA CONTA CASO AINDA HAJA SALDO DEVEDOR A SER QUITADO, PARA FINS DA SUA SATISFAÇÃO INTEGRAL.

7.2. Cancelamento do Limite da Conta pela XP. Sem prejuízo de demais hipóteses de encerramento contidas no Contrato da Conta Digital que, por acarretarem o fim da Conta Digital, culminarão com o cancelamento do Limite da Conta, a XP poderá cancelá-lo nas seguintes hipóteses: **(i)** a qualquer momento, caso avise com antecedência de 30 (trinta) dias; **(ii)** imediatamente, mediante vencimento antecipado, se **(a)** verificar irregularidade ou ilegalidade nas informações prestadas pelo Cliente, fraudes e/ou usos indevidos julgados, a critério da XP, de natureza grave, bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, **(b)** atrasar o pagamento de qualquer das suas obrigações aqui previstas, ou previstas em outros contratos com a XP, **(c)** sofrer restrição ao seu crédito, passar a constar do cadastro de emitentes de cheques em fundos, da Serasa, do SPC, demais *bureaus* ou de qualquer órgão de cadastro de atraso no pagamento, **(d)** descumprir qualquer obrigação assumida em outros contratos com a XP, **(e)** tiver sua situação econômica comprometida conforme informações existentes no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, **(f)** for acionado judicialmente por não pagamento de dívida, **(g)** sofrer medida ou evento que altere sua condição de crédito ou forma de pagamento do Saldo Devedor junto à XP decorrente do Limite da Conta, **(h)** vier a falecer, ser interditado ou tiver sua insolvência civil decretada, ou **(i)** a XP verificar deterioração no perfil de risco de crédito do Cliente que justifique, a critério da XP, o impedimento total do seu uso ou manutenção, sendo certo que os casos do item “ii” serão compreendidos como hipóteses de vencimento antecipado do Limite da Conta (“Vencimento Antecipado”), sujeitando-se às disposições deste Termo, inclusive quanto às Garantias.

7.2.1. Neste caso, independentemente de qual das Partes deu ensejo ao cancelamento, o Cliente deverá pagar os valores do Saldo Devedor aplicáveis até a data do cancelamento (inclusive), sujeitando-se à excussão das Garantias e, também, às demais hipóteses de cobrança deste Termo e na forma de pagamento aqui estabelecida.

7.2.2. A XP poderá, em qualquer das hipóteses da Cláusula 7.2. acima, mediante aviso prévio, em vez de cancelar o Limite da Conta, reduzir seu valor a R\$0,00 (zero reais), até que o Saldo Devedor seja pago e as condições de concessão de crédito sejam restabelecidas. Verificadas estas condições, a XP reanalisará a possibilidade de renovação do crédito.

7.3. Caso haja o cancelamento do Limite da Conta, tal valor não será reconstituído quando do pagamento do Saldo Devedor correspondente à sua utilização.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Conta Digital. Este é um produto correlato à Conta Digital, sendo certo que este Termo integra o Contrato da Conta Digital. Deste modo, todas as condições aplicáveis à Conta Digital que guardem sentido com o conteúdo deste Termo deverão ser interpretadas como pertencentes a este conteúdo, exceto no caso de conflito, em que as condições aqui previstas prevalecerão. A Lei Aplicável e o Foro serão os mesmos do Contrato da Conta Digital.

8.2. Registro e Alterações. A XP registrará o presente Termo perante as entidades de registro competentes para assegurar sua oponibilidade, eficácia e publicidade, incluindo perante terceiros, como parte integrante ao Contrato da Conta Digital. O conteúdo deste Termo poderá ser alterado, pela XP, a qualquer momento, independentemente do Contrato da Conta Digital, sendo meramente substituído, mediante averbação e aviso prévio, com publicação no site e/ou comunicação por meio dos Canais de Atendimento da XP destinada aos Clientes que o tenham contratado.

8.2.1. Caso não esteja de acordo com as alterações, o Cliente poderá solicitar o encerramento do Limite da Conta sem qualquer ônus ou penalidade, de acordo com este Termo. Caso o Cliente não se manifeste em até 30 (trinta) dias da comunicação ou utilize o Limite da Conta, restará configurada a sua concordância com as novas condições, sendo presumida a sua relação com a XP que passará a ser regida pelas respectivas alterações.

DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E/OU EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS SOB Nº 9.135.162 EM 26/11/2024 E AVERBADO NO REGISTRO Nº 9.133.037 DE  
11/10/2024 NESTE 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.

\* \* \*